

Exp.: 4023/2019

Da: Presidência

Para: Ministério Público de Contas

Ref.: Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/17, que teve como objetivo identificar a acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos a partir de informações do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG.

Documentos protocolizados sob os nºs 4803910/2018 e 9713/2018.

Data: 11/12/19

Senhora Procuradora-Geral,

A Superintendência de Controle Externo, por meio do Expediente nº 760/19, submeteu à minha apreciação o Memorando nº 159/19, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, relacionado à análise da documentação do servidor **Tiago Tessaro Saleis, CPF nº 080.574.057-08**, decorrente da execução da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES./17, que teve como objetivo identificar a acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República, a partir de informações constantes da base de dados do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG.

Conforme relatado pela Unidade Técnica, a execução da Malha Eletrônica trouxe indicativo de situações muito graves, tendo sido encontrados 40 (quarenta) CPFs detentores de 184 (cento e oitenta e quatro) vínculos, distribuídos em 87 (oitenta e sete) Municípios.

A Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal concluiu que, após diligências promovidas por este Tribunal junto aos Municípios contratantes, as situações de acumulações irregulares relacionadas a 40 (quarenta) CPFs, inicialmente identificadas na Malha Eletrônica de Fiscalização, foram regularizadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

No caso do servidor Tiago Tessaro Saleis, a Unidade Técnica informou que o acúmulo ilícito não mais ocorre e que as circunstâncias fáticas limitam a atuação do Tribunal de Contas para a apuração de eventual dano ao erário, pois tal atuação demandaria ações mais próximas da esfera de atuação do Ministério Público Estadual e da Polícia, tendo em vista a dificuldade de se identificar qual o serviço público não foi efetivamente prestado pelo servidor.

Assim, a Superintendência de Controle Externo ratificou a proposição da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal relativa à remessa de toda a documentação ao Ministério Público de Contas para adoção das medidas que entender necessárias para investigar a responsabilidade do servidor Tiago Tessaro Saleis, pelo acúmulo ilícito de vínculos funcionais, com base no Acordo de Cooperação Técnica s/nº, assinado em 20/11/2009, por meio do qual este Tribunal passou a integrar a Rede de Controle e Combate à Corrupção em Minas Gerais – ARCCO, em conjunto com o Ministério Público Estadual e outros órgãos.

Desse modo, em consonância com a manifestação da Unidade Técnica, remeto a este Órgão Ministerial as manifestações da Superintendência de Controle Externo e da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, acompanhadas dos documentos que as instruem, para que, caso entendam presentes a relevância, materialidade, risco e oportunidade, adotem as medidas que entenderem cabíveis quanto ao ilícito de vínculos funcionais do servidor **Tiago Tessaro Saleis**, CPF nº 080.574.057-08.

Atenciosamente,


Mauri Torres
Conselheiro-Presidente

SECRETARIA DA PRESIDENCIA

De: fabio azevedo <fabio.azevedo85080@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 27 de abril de 2018 16:39
Para: SECRETARIA DA PRESIDENCIA
Cc: gabinetepmt2017@gmail.com
Assunto: responde oficio nº Ofício-Circular nº 7.352/2018 Ref.: Resultado da Malha de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES./2017
Anexos: oficio 35 tce - servidores muitos vinculos.pdf



Prezada Diretora

Sra Luisa Pinho Ribeiro Kaukal

segue em anexo resposta do município de Timóteo, referente ao ofício supra mencionado. na oportunidade, conforme mencionado na resposta, encaminharemos as respostas dos servidores mencionados.

Solicitamos confirmar recebimento

Fábio Silveira Azevedo
OABMG 85080
Sec. Municipal de Administração
31-991245022

TIEM6 PROTOCO 02/Ma/2018 10-42 0000009413



TIMOTEO

0000009413 / 2018



**Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Timóteo
Secretaria Municipal de Administração**

Ofício nº 35/2018

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Assunto: responde ofício circular nº 7352/2018

Ref. Malha de fiscalização nº 01/2017

Data: 27 de março de 2018.

Ilustríssimo Senhor Conselheiro Presidente, Cláudio Couto Terrão

Após aportar a esta municipalidade o ofício supra mencionado, de imediato foi definido pelo prefeito municipal, o Sr. **Geraldo Hilario Torres**, pela suspensão imediata dos vencimentos dos servidores mencionados; Comunicação dos mesmos do teor do ofício e concessão de prazo de 05 dias uteis para que os mesmos realizem opção de vínculo na forma da Constituição Federal.

Sendo assim, atendendo determinação do ofício, informamos as medidas adotadas pela municipalidade e tão logo os servidores apresentem a opção de vínculo, ou caso não apresentem o município tomará as medidas cabíveis para rescisão dos contratos temporários ou abertura de Processo Administrativos, para os servidores efetivos de modo a extinguir os vínculos empregatícios.

Sendo assim, vencido o prazo mencionado Vossa Excelência será novamente informado das soluções para os casos mencionados.

Na oportunidade informamos que os servidores ficaram de providenciar as solicitações de rescisão dos vínculos, nos próximos dias,

Colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fábio Silveira Azevedo
Secretário de Administração de Timóteo MG

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Timóteo
Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº. 041/2018

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

TRIBUNAL DE CONTAS - MG	
C.A. PROTOCOLO - CAP/SEC. - GERAL	
PROTOCOLO Nº 41443-10	
DE FACILIDADE (F.A.)	
RECEBIDO EM:	14, 05, 2018
DOCUMENTO ORIGINAL	
RECEBIDO EM:	15, 05, 2018

Assunto: Resposta ao ofício circular nº 7.352/2018 da Presidência

Ilustríssimo Senhor Conselheiro-Presidente, Cláudio Couto Terrão.

Conforme solicitado no ofício supramencionado, vimos por este meio complementar as informações já enviadas no ofício 035/2018.

Informamos que os servidores Juliano Dantas de Menezes e Humberto Vaz Werneck Junior solicitaram demissão dos outros vínculo, mantendo vínculo apenas com o Município de Timóteo, conforme documentos anexo.

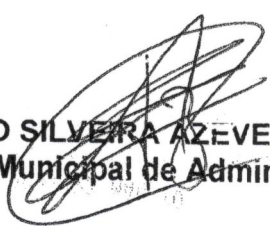
O servidor Tiago Tessário Sales, solicitou rescisão do vínculo com o Município de Timóteo, tendo a mesma se efetivado em 08/05/2018.

Quanto ao Servidor José Fernando Morcira Peixoto, embora devidamente cientificado, o mesmo informou que iria desfazer o vínculo com o Município de Antônio Dias e Coronel Fabriciano, permanecendo com os demais vínculos, porém não comprovou via documentos tal afirmação.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Timóteo, 11 de maio de 2018.


FÁBIO SILVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração



**Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Timóteo
Secretaria Municipal de Administração**

Ofício nº. **041/2018**

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Assunto: Resposta ao ofício circular nº 7.352/2018 da Presidência

Ilustríssimo Senhor Conselheiro-Presidente, Cláudio Couto Terrão.

Conforme solicitado no ofício supramencionado, vimos por este meio complementar as informações já enviadas no ofício 035/2018.

Informamos que os servidores Juliano Dantas de Menezes e Humberto Vaz Werneck Junior solicitaram demissão dos outros vínculo, mantendo vínculo apenas com o Município de Timóteo, conforme documentos anexo.

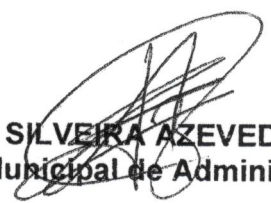
O servidor Tiago Tessário Sales, solicitou rescisão do vínculo com o Município de Timóteo, tendo a mesma se efetivado em 08/05/2018.

Quanto ao Servidor José Fernando Moreira Peixoto, embora devidamente cientificado, o mesmo informou que iria desfazer o vínculo com o Município de Antônio Dias e Coronel Fabriciano, permanecendo com os demais vínculos, porém não comprovou via documentos tal afirmação.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Timóteo, 11 de maio de 2018.


FÁBIO SILVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Timóteo
Secretaria Municipal de Administração

MEMO: 0026/2018

DE: Secretaria Municipal de Administração

PARA: Recursos Humanos

DATA: 11/05/2018

Despacho em ____/____/____ (caso necessário):

Prezados (a),

Aportou a essa secretaria o ofício circular nº 7.352/2018 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ofício este relata a situação de 04 (quatro) servidores que estão em situação irregular por possuir vínculos empregatícios em desacordo com a Constituição Federal. Conforme determinação do TCE o Município deve tomar todas as medidas administrativas para o encerramento das irregularidades.

Sendo assim o Município comunicou todos os servidores mencionados no ofício para que façam a opção dos vínculos, sendo que até o presente momento apenas o servidor José Fernando Moreira Peixoto, não comprovou através de documentos o atendimento a determinação do TCE-MG sendo assim determino ao RH do município:

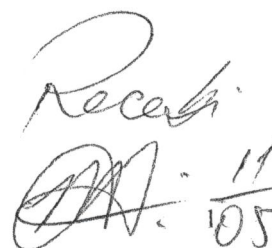
1 - Que se cumpra determinação do TCE-MG de suspender o pagamento do servidor José Fernando Moreira Peixoto, até que o mesmo comprove a opção de ficar com os vínculos até o limite constitucional.

2 - Que após a comprovação pelo servidor, retorne o pagamento do mesmo, com informação ao TCE, informando o número do ofício do TCE.

Timóteo, 11 de maio de 2018.

Desde já agradeço


Fábio Silveira Azevedo
Secretário Municipal de Administração


Recebido
11/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, revendo os arquivos desta Gerência, à vista de documentos de despesa e registro, deles verificamos constar que, **HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. 675.569.816-49, matrícula 702.156, prestou serviços a Prefeitura, no período de **01/06/2017 à 31/12/2017**, mediante Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na função de **Médico Plantonista Cirurgia Geral**, com lotação no Hospital Municipal José Maria Moraes.

Certificamos ainda que, o mesmo cessou seus atendimentos por motivo de rescisão de contrato a partir do dia **31/12/2017**, e que a mesma será processada na Folha de Pagamento de **Maio/2018**.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, Gerência de Gestão de Pessoas, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

Glória Flausino Teixeira Bessa
Gerente de Gestão de Pessoas

Glória F Bessa Teixeira
Gerente de Gestão de Pessoas
Pref. Mun. de Cel. Fabriciano - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, revendo os arquivos desta Gerência, à vista de documentos de despesa e registro, deles verificamos constar que, **HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. 675.569.816-49, matrícula 702.188, prestou serviços a Prefeitura, no período de **01/06/2017 à 27/04/2018**, mediante Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na função de **Médico Cirurgião Corujão**, com lotação na Secretaria de Governança da Saúde.

Certificamos ainda que, o mesmo cessou seus atendimentos por motivo de rescisão de contrato a partir do dia **27/04/2018**, e que a mesma será processada na Folha de Pagamento de **Maior/2018**.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, Gerência de Gestão de Pessoas, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

Glória Fláudio Teixeira Bessa
Gerente de Gestão de Pessoas
Glória F Bessa Teixeira
Gerente de Gestão de Pessoas
Org. Mun. de Cel. Fabriciano MG

Márcia Maria Vieira Leite
Gerente de Atenção Básica à Saúde

Márcia Maria Vieira Leite
Gerente da Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, revendo os arquivos desta Gerência, à vista de documentos de despesa e registro, deles verificamos constar que, **HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. 675.569.816-49, matrícula 701.692, prestou serviços a Prefeitura, no período de **10/04/2017 à 27/04/2018**, mediante Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na função de **Médico Ginecologista em Unidade Básica de Saúde**, com lotação na Secretaria de Governança da Saúde.

Certificamos ainda que, o mesmo cessou seus atendimentos por motivo de rescisão de contrato a partir do dia **27/04/2018**, e que a mesma será processada na Folha de Pagamento de **Maio/2018**.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, Gerência de Gestão de Pessoas, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

Glória Fláudio Teixeira Bessa
Gerente de Gestão de Pessoas

Glória F Bessa Teixeira
Gerente de Gestão de Pessoas
Pref. Mun. de Cel. Fabriciano MG

Márcia Maria Vieira Leite
Gerente de Atenção Básica a Saúde

Márcia Maria Vieira Leite
Gerente da Atenção Básica

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO – ESTADO DE MINAS GERAIS

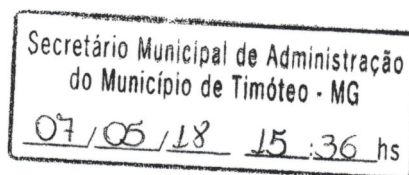


Ilmo. Sr. Secretário de Administração,

EU, **JULIANO DANTAS DE MENEZES**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº MG - 18.007.068 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 082.209.457-61, residente e domiciliado na Rua JEQUITIBÁ, 209 - APTO 101, bairro HORTO, IPATINGA/MG, venho informar expressamente que fiz a opção pelo cargo efetivo de médico no município de Timóteo/MG e por um cargo efetivo no município de Ipatinga, para fins de regularização funcional e em atendimento a solicitação do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, esclarecendo desde já, que fiz o requerimento de exoneração do outro cargo ocupado no município de Ipatinga.

Quanto aos vínculos nos municípios de Jaguarauçu, Bugre e Antônio Dias, esclareço que tais contratos de prestação de serviço temporário também foram rescindidos e regularizada a situação, conforme orientação do do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Timóteo, 03 de maio de 2018.




Dr. **Juliano Dantas de Menezes**
PSQUIATRA - REG. 29213
CRM-MG: 44290
JULIANO DANTAS DE MENEZES
MATRÍCULA 4217



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

19.875.020/0001-34

FOLHA DO MES



UNIDADE: 020901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
NOME: JULIANO DANTAS DE MENEZES		MATRÍCULA: 4217	EMIÇÃO: 03/05/2018	
CPF: 082.209.457-61	PIS/PASEP: 19020875194	SITUAÇÃO: HORISTAS EST	REFERÊNCIA: Abril/2018	
Prov. por concurso: 2292	MEDICO - PSIQUIATRA	NIVEL: TH000080D	Admissão: 31/01/2008	
Prov. sem concurso:				
Cód.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
P085	VENCIMENTO HORISTAS	90 Q	3.316,50	
P237	REPOUSO REMUNERADO		552,75	
P210	QUINQUENIO 5%	2 Q	386,93	
D600	INSS	11 %		12,58
D602	IRRF	22.5 %		318,68
P345	VALE ALIMENTACAO-EFETIVO		150,00	
			TOTAL: 4.406,18	TOTAL: 331,26
			VALOR LÍQUIDO 4.074,92	
Salário Base	Sal. Contr. Previdenciária	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
36,85	4.256,18	0,00	0,00	4.243,60
0104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
		Agência: 1462	Conta: 03700063791	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

CÓPIA



Ofício nº 12901/2018

Ref.: Adoção das medidas sugeridas pela Superintendência de Controle Externo no Relatório de Avaliação de Resultados Parciais, relativo à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES/2017.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Conforme anteriormente informado a Vossa Excelência, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, de 24/4/18, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício da competência inscrita no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, desenvolveu a Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, com o objetivo de identificar a existência de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República ou sem compatibilidade de horários.

Para realização desse trabalho, foram utilizadas as informações que compõem o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, as quais são autodeclaradas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, incluídos todos os poderes, nos termos do disposto na Resolução TC nº 10/15.

Uma vez executada a Malha Eletrônica, verificou-se, a partir de informações prestadas por Vossa Excelência e pelos gestores de outros órgãos e entidades estaduais e municipais, a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, por indicarem a existência de servidores que acumulam quatro ou mais cargos públicos, conforme vínculos constantes dos quadros abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

JOSÉ FERNANDO MOREIRA PEIXOTO – CPF nº 282.016.396-34 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração
Técnico Nível Superior III	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Timóteo	29/07/1998	30h	R\$10.392,12
Médico	Ativo	Emprego Público	Prefeitura Municipal de Antônio Dias	06/01/2017	16h	R\$3.046,05
Médico Plantonista Clínica Geral/Hospital	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	24h	R\$3.850,00
Médico Cardiologista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	24h	R\$6.750,00
Vereador	Ativo	Agente Político	Câmara Municipal de Timóteo	01/01/2017	45h	R\$7.560,33
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					128hs	28.328,46

TIAGO TESSARO SALEIS – CPF nº 080.574.057-08 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração
Medico I	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	02/2/2017	20h	R\$2.229,41
Médico II	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ipatinga	13/8/2008	20h	R\$10.642,73
Médico – Cirurgião Geral	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Timóteo	09/8/2017	1h	R\$10.458,14
Médico Plantonista Clínico Geral	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	24h	R\$8.250,00
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					65hs	31.580,28

CARLOS ROBERTO FERREIRA DE LIMA – CPF nº 811.445.632-91 – 6 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico I	Ativo	Servidor Temporário	Prefeitura Municipal de Ipatinga	24/06/2016	20h	9.128,16
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Joanésia	23/06/2017	30h	3.000,00
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Jaguarauçu	15/02/2017	22h	3.402,19
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	22/05/2017	44h	1.374,53
Médico	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	07/07/2017	24h	10.632,52
Médico Clínico	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	10/04/2017	44h	12.403,56
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:					184hs	39.940,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

**HELOÍSA RODRIGUES BITTAR HAUCK – CPF nº 459.412.706-15 – 4 vínculos:**

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Médico II	Ativo	Emprego Público	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	03/01/1994	20h	5.131,62
Médico II	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ipatinga	02/01/2008	20h	6.263,92
Médico II	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Ipatinga	16/07/2008	20h	6.062,32
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso	08/11/2011	20h	5.583,05
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					80hs	23.040,91

HUMBERTO VAZ WERNECK JUNIOR – CPF nº 675.569.816-49 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração R\$
Anal. Saúde E Assistência/Espec.	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Timóteo	29/07/1998	30h	10.916,94
Médico Ginecologista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Jaguaráçu	01/02/2017	22h	3.402,29
Médico Cirurgião Corujão	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	30h	3.000,00
Médico-UBS-Ginecologia	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	10/04/2017	30h	4.187,40
Médico Plantonista Cirurgia Geral/Hospital	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	01/06/2017	24h	13.070,00
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					136hs	34.576,63

Em razão disso é que Vossa Excelência, conforme acima mencionado, fora intimado, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, para que informasse, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional dos referidos agentes.

O prazo, contudo, transcorreu sem manifestação.

Assim sendo, considerando o quadro de extrema gravidade que permeia a matéria, dirijo-me novamente a Vossa Excelência, a fim de que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, sejam informadas, no tocante aos aludidos servidores, as providências adotadas para o saneamento das irregularidades, com a apresentação dos documentos que comprovem o desligamento dos servidores, **caso tenha ocorrido**, ou apresentados os esclarecimentos pertinentes, na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

hipótese de regularidade da situação, com a respectiva demonstração documental, bem como sejam encaminhados os documentos que comprovem a jornada de trabalho que foi convencionada relativa a cada vínculo (lei que cria o cargo, contrato de trabalho ou documento equivalente), juntamente com a demonstração de cumprimento dessa jornada pelos servidores (folha de ponto ou documento equivalente).

Reitero que a ausência de indicação das medidas adotadas no prazo estipulado poderá acarretar a autuação de representação no âmbito desta Corte de Contas para apuração dos fatos e dos respectivos responsáveis, bem como a aplicação de multa, no valor de R\$17.648,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, por descumprimento de diligência do Tribunal.

Atenciosamente,

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

Exmo. Sr. Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano
Praça Dr. Louis Ensck, 64 – Centro
35170-033 – Coronel Fabriciano / MG

TCEMG - SECRETARIA DA PRESIDENCIA

Num. Ofício:

12901/2018



201812901

Destinatário:

EXMO. SR. MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO

Endereço:

PRACA Louiz Ench - 64 -

Centro

35170033 - CORONEL FABRICIANO - MG

Mat: 19906

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Raulo maciel andrade

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

31/07/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Sérvio 8-112056-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



Coronel Fabriciano/MG, 29 de agosto de 2018.

Ofício : 0212/2018;
Serviço : Secretaria de Governança Jurídica;
Ofício referência : 12901/2018;- TCE/MG
Assunto : informação/faz.

CORREIOS

Ilustríssimo Senhor Conselheiro Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo por meio deste, reporto-me ao ofício em referência no qual requisita informações sobre as providências adotadas pelo Município de Coronel Fabriciano para o saneamento das irregularidades no tocante ao acúmulo indevido de cargos por agentes públicos.

Em atenção ao solicitado, informamos que os médicos José Fernando Moreira Peixoto, Tiago Tessaro Saleis, Carlos Roberto Ferreira de Lima, Heloísa Rodrigues Bittas Hauck e Humberto Vaz Werneck Júnior foram exonerados de seus respectivos cargos e atualmente não integram o quadro de servidores municipais, conforme documentos anexos.

Sem mais para o momento, subscrevemos com mais destacadas homenagens de respeito e consideração, colocando-me à disposição de V. Sa. para demais esclarecimentos, acaso necessário.


Denner Franco Reis
Procurador-Geral do Município de
Coronel Fabriciano/MG
OAB 104.909 MG

Ilustríssimo Senhor,
Cláudio Couto Terrão,
Conselheiro-Presidente do Tribunal
Av. Raja Gabaglia, nº1.315- Bair.



CORONEL FABRICIANO

0004803910 / 2018

03/09/2018 16:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, revendo os arquivos desta Gerência, à vista de documentos de despesa e registro, deles verificamos constar que, **TIAGO TESSARO SALEIS**, matrícula **702.312**, foi servidor desta Prefeitura no período de 01/06/2017 a 31/12/2017, para o exercício do cargo de **Medico Plantonista**, no Hospital Jose Maria Moraes. **Certificamos ainda que** o mesmo não faz parte do quadro de servidor deste município.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, Gerência de Gestão de Pessoas, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2018.


Silvia Pereira da Costa
Oficial de Administração I


Glória Flausino Bessa Teixeira
Gerente de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, revendo os arquivos desta Gerência, à vista de documentos de despesa e registro, deles verificamos constar que, **TIAGO TESSARO SALEIS**, matrícula **701.414**, foi servidor desta Prefeitura no período de 02/02/2017 a 27/04/18, para o exercício do cargo de **Medico I. Certificamos ainda que** o mesmo não faz parte do quadro de servidor deste município.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, Gerência de Gestão de Pessoas, aos 27 dias do mês de abril de 2018.


Silvia Pereira da Costa
Oficial de Administração I


Glória Flausino Bessa Teixeira
Gerente de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Cep 35.160-011
CNPJ: 19.876.424/0001-42

REQUERIMENTO
008.008.2018/05314
25/04/2018 17:34:40

Assunto: 237 / 1 PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMA - APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF/CNPJ: Insc. Municipal: 0 SQLS:
Para: GABINETE DA SMA

ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

Endereço Rua/Av.: MARIA JORGE SELIM DE SALES N. 100 Compl. Apto. CEP.: 35160000
Bairro.: CENTRO Cidade.: Ipatinga UF.: MG
Telefone.: (000)0000-0001 Celular.:
Email.:
Endereço Rua/Av.: CEP.:
Bairro.: Cidade.: UF.:
Telefone.: Celular.:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SOLICITA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR MÉDICO
TIAGO TESSARO SALEIS PELAS IRREGULARIDADES APONTADAS NA
CI Nº217/2018, DE 25/04/2018, ENVIADA PELA CONTROLADORIA
GERAL E NO OFÍCIO CIRCULAR Nº7.352/2018, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ANEXO

Documentos:

REQUERIMENTO PROTOCOLO CENTRAL SIM

Declaro estar ciente que a não veracidade ou omissão de informações, a falta parcial ou total de documentos necessários para análise do processo, implicará no indeferimento do mesmo.

Data 25/04/2018 Assin. Requerente: _____



RECIBO - REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 008.008.2018/05314 de 25/04/2018 17:34:40

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Inscr. Municipal: 0

Assunto: 237 / 1 PROCESSO ADMINISTRATIVO - SMA - APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Informações Complementares:

SOLICITA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR MÉDICO
TIAGO TESSARÓ SALEIS PELAS IRREGULARIDADES APONTADAS NA
CI Nº217/2018, DE 25/04/2018, ENVIADA PELA CONTROLADORIA
GERAL E NO OFÍCIO CIRCULAR Nº7.352/2018, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ANEXO

Declaro estar ciente que a não veracidade ou omissão de informações, a falta parcial ou total de documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº:

216/2018

DE:

GABINETE DA SAÚDE

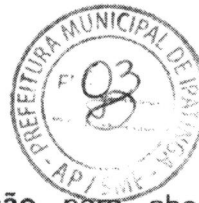
PARA:

GABINETE DO PREFEITO

DATA:

25/04/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito,



Cumprimentando-o cordialmente, solicito a autorização para abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do servidor médico **TIAGO TESSARO SALEIS** pelas irregularidades apontadas na **Comunicação Interna nº 217/2018**, de **25/04/2018**, enviada pela **Controladoria Geral do Município** e no **Ofício-Circular nº 7.352/2018**, do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais** (documentos anexos), observando-se ainda o disposto no art. 166 da **Lei nº 494/1974** (Estatuto do Funcionalismo Público do Município de Ipatinga).

Atenciosamente,


Érica Dias de Souza Lopes
Secretária Municipal de Saúde Interina

*Autorizo a abertura do
processo administrativo, devendo
adotar as medidas recomendadas
pelo Tribunal de Contas.
Em 25/04/18*


CONFECCIONADA:

SOLICITANTE:

RECEBIDO POR:

Nº DA RESPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA DE DESPACHOS

PROCESSO:

FOLHA nº:

15

Ao Gabinete da SMA,

Solicito a instrução do processo administrativo considerando os fatos narrados nos documentos da **Controladoria Geral do Município e do TCE/MG**, juntando aos autos certidão funcional e espelhos de ponto do servidor e posterior envio à Comissão de Processo Administrativo do Município.

Em 25/04/2018.


Érica Dias de Souza Lopes

Secretária Municipal de Saúde Interina

OBS.

- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
- UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
- NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA